

LEI Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza a abertura de Créditos suplemen
tares.

A Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir,
no corrente exercício, créditos suplementares até a importância de cinquen
ta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 13 de Dezembro de
1947, 59ª da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa - Prefeito-